LEI Nº 5.361, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a desafetação, afetação e alienação de áreas de propriedade do Município de Foz do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando a categoria de bem disponível, o Lote nº (10.1.06.06) 0045 (Área Verde), com superfície de 245,29m² (duzentos e quarenta e cinco metros e vinte e nove decímetros quadrados), situado no Loteamento denominado Jardim Porto Bello, nesta Cidade, objeto da Matrícula nº 100.523, do 1º Oficio do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

ROTEIRO: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Alameda nº 2-D e divisa com o Lote nº 0468 (10.1.06.07), no rumo SW 04º59’02" NE e se mede 17,35m, confrontando com o Lote nº 0468 (10.1.06.07) e atingindo a divisa do Lote nº 0518 (10.1.06.06), onde toma uma deflexão para o rumo SE 85º23’04" NW e se mede 20,90m, confrontando com o Lote nº 0518 (10.1.06.06), atingindo parte do mesmo Lote nº 0518 (10.1.06.06), onde toma uma deflexão para o rumo NE 04º59’02" SW e se mede 17,35m, confrontando com o Lote nº 0518 (10.1.06.06), atingindo o Lote nº 0088 (10.1.06.06), onde toma uma deflexão para o rumo NW 85º23’14" SE e se mede 1,00m, confrontando com o Lote nº 0088 (10.1.06.06), atingindo a Alameda nº 2-D, onde toma uma deflexão a direita e por linha curva com raio de 10,00m e se mede 27,39m, confrontando com a Alameda nº 2-D, atingindo a divisa do Lote nº 0468 (10.1.06.07), alcançando o ponto de partida deste roteiro.

Parágrafo único. A desafetação de que trata este artigo se destina a regularização do Lote nº (10.1.06.06) 0045, ocupado por uma edificação e desprovido de ocupações herbáceas e arbustivas em proporções notórias, não cumprindo sua função como área verde.

Art. 2º Para fins de compensação ambiental fica afetada como Área Verde, a área de 245,29m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), correspondente à 0,3030% do Lote nº (06.5.12.10) 1161, do Imóvel Foz do Iguaçu Parte II, objeto da Matrícula nº 95.211, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, correspondente a 100% da área de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda em leilão ou permuta, a área descrita no art. 1º desta Lei, avaliada em R$ 430.568,87 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. O valor mercadológico da área deverá ser atualizado através de parecer emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis – CPABI.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad0bc2ed-8f77-42ba-8194-35154d539bd2.

.../Lei nº 5.361 – fl. 02

Art. 4º A Secretaria Municipal da Administração procederá aos trâmites legais e as providências relacionadas à concessão da escritura ao adquirente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal
da Administração

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Transparência e Governança

Andrey Bachixta Dias
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad0bc2ed-8f77-42ba-8194-35154d539bd2.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.361/2023**

Assunto: **AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, AFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ad0bc2ed-8f77-42ba-8194-35154d539bd2&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
ad0bc2ed-8f77-42ba-8194-35154d539bd2

Hash do Documento

C569148DA22E51662DF2D0918764A0FA588245FC8D4B0B1675B7C831FE17BDFA

Anexos

5361 - DESAFETAÇÃO JARDIM CENTRAL - LOTE 0045 - MENSAGEM 092-2023.doc - **94e72765-53fb-4ec0-a800-dff0074e857d**
5361 - DESAFETAÇÃO JARDIM CENTRAL - LOTE 0045 - MENSAGEM 092-2023.pdf - **d2fc95ab-7de4-4cd3-8eb5-44c366964d7c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 28/12/2023 13:46:37 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 28/12/2023 13:44:48 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 28/12/2023 14:46:54 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ANDREY BACHIXTA DIAS (Signatário) - CPF: ***01760957** em 28/12/2023 16:41:34 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4851 - Data: 29/12/2023

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.